



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 010/2022 GP CM

São Pedro da Aldeia, 04 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Ref.: Encaminha Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 004, de 04 de fevereiro de 2022, que “Autoriza a criação do Ballet Municipal de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.”**

Dada a importância da matéria, peço e espero que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 10 / 02 / 2022 às 10:39h


Assinatura
Adriana Santos da S. Silveira
Matr. 228/COM

/SFPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Autoriza a criação do Ballet Municipal de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências**, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 12717/2021.

A presente propositura objetiva a criação do Ballet Municipal de São Pedro da Aldeia, com a finalidade de promover a difusão da arte, música, cultura e resgate das tradições, cuja execução ficará a cargo da Pasta responsável pela Política Municipal de Cultura.

O balé, como outras danças, é uma atividade física que movimenta o corpo e contribui para proporcionar benefícios para a saúde física e mental, como disciplina, fortalecimento de vínculos, aprendizado e confiança, sendo considerada uma das danças mais clássicas do mundo.

Sendo assim, tendo o Município interesse em difundir essa arte e oportunizar aos munícipes esse aprendizado, submeto o presente Projeto de lei à apreciação dessa Respeitável Casa de Leis, esperando contar com a acolhida merecida por parte dos nobres Pares.

Por se tratar de matéria de relevante interesse público, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM. 10/02/2022, às 10:39h


Assinatura
Adriana Santos da S. Silveira
Matr. 228/COM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006 /2022.

Autoriza a criação do Ballet Municipal de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Ballet Municipal de São Pedro da Aldeia, vinculado diretamente à Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Cultura, com a finalidade de promover a difusão da arte, música, cultura e resgate das tradições.

Parágrafo único - O Ballet Municipal terá caráter artístico-cultural e sem finalidade lucrativa.

Art. 2º Os integrantes do Ballet Municipal não receberão qualquer espécie de remuneração, bem como não caracteriza vínculo empregatício ou gera direito indenizatório para o Município, seja a que título for.

Art. 3º A atividade do membro do Ballet será considerada de relevante interesse público de cunho social, artístico e cultural.

Art. 4º O Ballet Municipal tem como objetivos:

I - GERAL: Proporcionar ao integrante o conhecimento do seu próprio corpo trabalhando os movimentos corporais como: lateralidade, coordenação motora, disciplina, respeito mútuo e atenção concentrada; levar o aluno a comunicar-se, relacionar-se bem com os demais, a fim de manter a harmonia, disciplina, união e integração dos grupos necessários em sala de aula, e ainda:

- a)** promover a integração da comunidade municipal, sem qualquer distinção social, de origem, cor, raça, sexo, religião ou partidária;
- b)** divulgar o município de São Pedro da Aldeia no estado e no país;
- c)** oportunizar o desenvolvimento de habilidades artísticas da dança;
- d)** despertar o interesse da comunidade para a cultura musical;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

II - ESPECÍFICOS:

- a) aprender as técnicas e modalidades de dança como: saltos, piruetas, equilíbrio, força física, resistência, flexibilidade e interpretação;
- b) aprender especificamente ballet clássico, jazz, dança contemporânea, sapateado, dança de salão e urbanas, e teatro;
- c) montar sequências coreográficas;
- d) representar o Município em apresentações e concursos.

Art. 5º Para integrar o Ballet Municipal os interessados deverão:

- I - comprovar residência no município de São Pedro da Aldeia;
- II - realizar inscrição na Secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Cultura.

Art. 6º Os direitos e deveres dos integrantes do Ballet serão regulamentados através de Regimento Interno aprovado por Decreto Municipal.

Art. 7º A Secretaria executora da Política Municipal de Cultura ficará responsável por providenciar local e demais facilidades para o funcionamento e os ensaios do Ballet Municipal.

Art. 8º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
04 de fevereiro de 2022.**


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =